

Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro
ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 020/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada aos 14 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de 03 de setembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro e de nº 8.142, de 28 de dezembro, ambas de 1990.

Considerando a Legislação Orgânica do Sistema Único de Saúde, que traz em seu escopo a importância do Controle Social nos processos gerenciais das políticas e programas de saúde pública.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que homologa a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e define as Redes de Atenção à Saúde e os Instrumentos de Gestão e Planejamento do Sistema de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 19 de abril de 2019 que institui a Plataforma DigiSUS – Módulo Planejamento, definindo regras para informação e publicização dos Instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS.

Considerando o que reza a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, qual é regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, qual regulamenta o § 3º do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências, esta regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 7.857, de 16 de outubro de 2012.

Considerando a evidência de que a Resolução que aprovou a Programação Anual de Saúde de 2024 não foi de fato confeccionada e inserida na Plataforma DigiSUS, promovendo uma informação até a presente data inconclusiva de sua validação para os demais órgãos de controle, conforme legislação vigente.



Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro
ESTADO DO CEARÁ

Considerando que a Gestão Municipal da Saúde havia apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o texto da Programação Anual de Saúde de 2024, estando assim posta na Plataforma DigiSUS para consulta pública.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano 2024.

Essa Resolução possui caráter retroativo a contar do período correspondente ao de avaliação da Programação Anual de Saúde de 2024 na Plataforma DigiSUS – Módulo Planejamento, elemento que para os membros deste colegiado, na presente data, é objeto de ciência da realização dos procedimentos anunciados no referido Instrumento, reconhecendo assim, as ações e os serviços discurridos no período a que se refere, nesta municipalidade.

Atesta, nesta quarta-feira, 14 de maio de 2025, na Cidade de Granjeiro/CE.

Thalia Soares Lima

THALIA SOARES LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

